



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 038/82

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, resolveu, por unanimidade:

- I - Acolher o pedido de revisão e deferir o cancelamento da segunda pena de suspensão, anulando o registro da punição nos assentamentos funcionais de GERALDO QUEZADO DE ARAÚJO FILHO, Auxiliar Judiciário, lotado na JCJ de Boa Vista, e, conseqüentemente, o pagamento do desconto indevido, correspondente;
- II - Conceder Licença Especial, referente ao decênio 68/78, ao Ex.<sup>mo</sup> Sr. Juiz ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL - Presidente da 1ª JCJ de Manaus, e quanto ao período da fruição que seja deferido pela Presidência, conforme as conveniências administrativas;
- III - Reconhecer aos Ex.<sup>mos</sup> Sr.<sup>s</sup> Juizes do quadro desta Região, o direito a incorporação dos percentuais da gratificação por tempo de serviço ao seu vencimento básico, para efeito do cálculo dos adicionais quinqüenais subsequentes, com vigência a partir de janeiro de 1982.

Sala das sessões, 07 de dezembro de 1982.

*Zhepra*

ZENEIDE PACÍFICO LYRA  
Secretária do Tribunal Pleno